PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-GO 22-06-2012
Sec. Administrativo

LEI Nº 1.673/2012, de 22 de junho de 2012.

"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adotar os procedimentos necessários para REGULARIZAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO URBANO ENCRAVADA ENTRE OS SETORES PEDRO MACHADO E VILA SÃO JOÃO**" e da outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, *aprovou* e eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos necessários para a regularização fundiária de uma faixa de terreno urbano encravada entre os Setores Pedro Machado e Vila São João.

Art. 2º.A regularização de que se trata o Art. 1º. Tem por finalidade regularizar a documentação (Título de Domínio) dos proprietários de residências edificadas na referida área a mais de cinco anos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização prevista nesta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2012.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Adm. 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-GO 22-06-2012
Sec. Administrativo

LEI Nº 1.674/2012, de 22 de junho de 2012.

"**Altera o art. 1º da Lei nº 945, de 18 de setembro de 1992**" e dá outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, *aprovou* e eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da lei 945, de 18 de setembro de 1992, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2°. A Creche ARCO ÍRIS, passará a denominar-se "CRECHE NAIR MACIEL".

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2012.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Adm. 2009/2012